



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1955/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 06 (seis) visitantes e 01 (um) Monitor para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor- PIM, na Secretaria de Saúde”.

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, 06 (seis) visitantes e 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 horas, e vencimentos de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 01 (um) ano, *podendo ser prorrogado pelo mesmo período*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, no Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações da Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde - Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos sete dias do mês de novembro de 2023.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado em Imprensa Oficial
(I.m.1.062/2009)

Em 07/11/23

Registre-se e Publique-se

Em 07 de novembro de 2023

MICHEL SONEGO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento.

Rua do Comércio, 619 | Fone: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA - RS

E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

1 CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR (PIM)

1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento global do Programa no município e executar a digitação de documentos relativos as atividades desenvolvidas no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo grupo técnico estadual, cumprir com as tarefas solicitadas pelos grupos técnicos municipal e estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam com as famílias, tanto na sede quanto nas localidades rurais; preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos visitantes junto as famílias; executar a digitação de planilhas e relatórios que demonstrem a produção dos visitantes e monitor; manter atualizado o banco de dados do programa; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitantes; realizar funções de visitante para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; promover as vias institucionais equivalentes de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto a necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento.

1.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

1.4.1 Idade mínima de 18 anos;

1.4.2 Instrução: Ensino Superior completo nas áreas de educação, saúde, serviço social e ciências sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

2 CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR (PIM)

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Primeira Infância Melhor

– PIM, com apoio e acompanhamento do Monitor/Supervisor.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do município especialmente dos encontros sistemáticos contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas desenvolvidas; Sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para a gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio das Redes de Serviços; Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver; acompanhar a evolução das famílias com gestantes e crianças, a partir da intervenção do PIM, bem como preencher as documentações previstas no sistema de monitoramento Integral Infantil-MDII da Metodologia do Programa; identificar e comunicar ao Monitor e/ou GTM sobre situações de risco observadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; Participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município.

2.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

2.4.1 Idade mínima de 18 anos;

2.4.2 Instrução: Ensino médio completo